



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES.**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 502/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 12/01/2016,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL - NOVACAP E A COMBRASEN COMPANHIA
BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.002.171/2017

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **COMBRASEN COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, estabelecida no SOF Sul, Quadra 08, Conjunto "A" lotes 1/3, Salas 101/102, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.260/0001-20, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 183.613-8 SSP/GO e do CPF sob nº 556.760.731-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 402/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 352/356 o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 378/380, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.320ª sessão, realizada em 14/09/2017, às fls. 381, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.002.171/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo e supressão financeira, do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, bem como a convalidação de atos praticados e prorrogação do prazo de execução e vigência, cuja contratação tem por finalidade a construção da Casa de Cultura de Planaltina, em Planaltina - Brasília/DF.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 228.872,57 (duzentos e vinte oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondentes a **6,65% (seis vírgula sessenta e cinco por cento)**, do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprime-se o valor de **R\$ 298,01 (duzentos e noventa e oito reais e um centavos)**, correspondentes a **0,01% (zero vírgula zero um por cento)** do valor original do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **07/09/2017** a **13/09/2017**, correspondentes a 07(sete) dias.

PARÁGRAFO QUARTO

Reabre-se o prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias corridos**, a contar de **14/09/2017** com término até **12/11/2017**.

PARÁGRAFO QUINTO

Prorroga-se o prazo de vigência por **60(sessenta) dias**, passando o término deste de **17/11/2017** para **16/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que se trata o presente Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.392.6219.5968.0003** e **15.392.6219.5968.0004**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte de Recursos: **100** e notas de Empenhos nº s **2017NE02234** e **2017NE02235**, ambas datadas de 04/08/2017, às fls. 360/361.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 11.428,73 (onze mil, quatrocentos e vinte oito reais e setenta e três centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, a título de reforço de caução, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 502/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de setembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


JOSÉ ELIAS FERNANDES JÚNIOR

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF – PABX 3403-3200



01.